

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

2º Trimestre de 2023

<p>SICOUV 2878/2023</p> <p>Solicitação:</p> <p>Prezados Srs., boa tarde.</p> <p>Solicitação baseada na Lei n.º 12.527 - Lei de Acesso à Informação, de 18/11/2011.</p> <p>Em atenção a publicação do Extrato do Contrato n.º 9/2023/TCE-RO, veiculado no diário oficial de 04/04/2023, relacionado a contratação de especialista em consultoria técnica para apoiar as ações de controle externo nos acompanhamento e nas fiscalizações de parcerias público-privadas e concessões de serviços públicos delegados vimos, por meio deste, solicitar:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Cópia da Íntegra do Contrato assinado com a empresa ASV Organização Logística e Engenharia Ltda. e seus anexos; <p>Agradecemos antecipadamente pela atenção. Cordialmente,</p>
<p>Resposta:</p> <p style="text-align: right;">Porto Velho, 03 de maio de 2023.</p> <p>Referente: Solicitação da íntegra do Contrato nº 9/2023/TCE-RO.</p> <p>Prezado Senhor,</p> <p>Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me à sua solicitação formalizada nesta Ouvidoria sob o protocolo SICOUV SIC 2878/2023, cujo objeto versa sobre a solicitação da íntegra do Contrato nº 9/2023/TCE-RO.</p> <p>Esclareço que após diligência com o setor competente foi obtido a íntegra do documento pleiteado por Vossa Senhoria, o qual segue anexo a esta reposta.</p> <p>Dessa feita, não restando outras medidas a serem adotadas, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída.</p> <p>Visando aprimorar os serviços ofertados à sociedade por este Tribunal de Contas, solicito a gentileza de responder nossa pesquisa de satisfação.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">(Assinado eletronicamente) Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA Ouvidor</p>
<p>SICOUV 2947/2023</p> <p>Solicitação:</p> <p>[...] solicito, por gentileza, informar:</p> <p>A composição da remuneração dos servidores efetivos do TCE-RO. (Ex: vencimento básico + gratificação de resultado+gratificação de qualificação+adicional por tempo de serviço, etc...)</p>

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

2º Trimestre de 2023

Obs: havendo adicional por tempo de serviço, as parcelas remuneratórias sobre as quais esse incide bem como a legislação pertinente.

2. Os valores atualizados das verbas remuneratórias (vencimento básico, gratificação de resultado, gratificação de qualificação) e dos auxílios (auxílio-saúde direto, saúde condicionado, alimentação e transporte).

3. A legislação referente aos auxílios.

Resposta:

Porto Velho, 05 de junho de 2023.

Referente: Solicita levantamento relativo à estrutura remuneratória dos servidores efetivos do Tribunais de Contas.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me à sua solicitação formalizada nesta Ouvidoria sob o protocolo SICOUV 2947/2023, cujo objeto versa sobre pedido cerca da estrutura remuneratória dos servidores efetivos do Tribunal de Conta de Rondônia (TCE-RO).

Informo que após diligencia ao setor competente, o mesmo retornou com as seguintes informações:

a) Quanto à composição da remuneração dos servidores efetivos do TCE-RO. (Ex: vencimento básico + gratificação de resultado + gratificação de qualificação + adicional por tempo de serviço, etc.)

Resposta:

REMUNERAÇÃO – ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR N. 1.023/2019		
VERBA	CARREIRA	
	Auditoria, Inspeção e Controle	Apoio Técnico e Administrativo
Vencimento Básico	SIM	SIM
Gratificação de Resultado	SIM	SIM
Gratificação de Qualificação	SIM	SIM
Correção de Distorções Remuneratórias	SIM	NÃO
PTAR*	SIM	SIM

b) Os valores atualizados das verbas remuneratórias (vencimento básico, gratificação de resultado, gratificação de qualificação) e dos auxílios (auxílio-saúde direto, saúde condicionado, alimentação e transporte).

Resposta: Anexo – Valores atualizados de vencimento e auxílios (Enviado em anexo)

c) A legislação referente aos auxílios.

Resposta: Lei Complementar n. 1.023/2019 e Resolução n. 305/TCE-RO/2019, disponível em <https://legislacoes.tce.ro.gov.br/>.

Dessa feita, não restando outras medidas a serem adotadas, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída.

Visando aprimorar os serviços ofertados à sociedade por esta Corte de Contas, solicito a gentileza de responder nossa pesquisa de satisfação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**
Ouvidor

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

2º Trimestre de 2023

<p>SICOUV 2949/2023</p> <p>Solicitação:</p> <p>[...] estamos em processo de pesquisa de preços com a finalidade de contratação emergencial. Usaremos como uma de nossas fontes de preço o contrato 02/2018/TCE-RO. No entanto, no portal da transparência constam informações até o 4º termo aditivo, com vigência até 28/02/2023.</p> <p>Gostaria de saber se houve novo aditivo ou contratação emergencial relacionadas ao referido contrato e, em caso afirmativo, ter acesso aos documentos correspondentes (5o aditivo ou contrato emergencial). Agradeço antecipadamente.</p>
<p>Resposta:</p> <p style="text-align: right;">Porto Velho, 1º de junho de 2023.</p> <p>Referente: Pedido de informação sobre o Contrato nº 02/2018/TCERO.</p> <p>Prezada Senhora,</p> <p>Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me à sua manifestação, registrada nesta Ouvidoria como SICOUV-2949/2023, cujo objeto trata de pedido de informação sobre os aditivos do Contrato nº 02/2018/TCE-RO.</p> <p>Informo que após diligência à Divisão de Gestão de Convênios, Contratos e Registro de Preços, foi informado que não houve nenhuma formalização de aditivação contratual além da registrada no Portal de Transparência. Além disso, não há um novo contrato. O TCE-RO está em processo de planejamento da nova contratação.</p> <p>Diante do exposto, considerando não restar outras medidas a serem adotadas pela Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a demanda foi concluída e arquivada.</p> <p>Visando aprimorar os serviços ofertados à sociedade por esta Corte de Contas, solicito a gentileza de responder nossa pesquisa de satisfação.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">(assinado eletronicamente) Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA Ouvidor</p>
<p>SICOUV 2952/2023</p> <p>Solicitação:</p> <p>[...] Estou pesquisando a respeito do controle das transferências especiais - TE (EC 105/2019) pelos tribunais de contas subnacionais, razão pela qual solicito as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">1) se há norma(s) deste tribunal sobre o tema;2) se existe um procedimento específico para a sua fiscalização;3) se negativa a resposta anterior, de que modo o tribunal fiscaliza os recursos transferidos por esta modalidade;4) se e como posso ter acesso aos processos relacionados na planilha anexa (extraída do sítio: Painel Parlamentar;

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

2º Trimestre de 2023

filtros utilizados = tipo de emenda: individual; UF beneficiário: XXXX; modalidade: especial; situação do convênio: finalizado); e, por fim,

5) se há fiscalização concomitante da execução das TE.

Resposta:

Porto Velho, 12 de junho de 2023

Referente: Solicitação de informações referente a fiscalização de Transferências Especiais (EC 105/2019).

Prezado (a) Senhor (a),

Reporto-me ao teor de sua manifestação registrada nesta Ouvidoria como SICOUV SIC-2952/23, que versa sobre solicitação de informações sobre o Controle de Transferências Especiais (EC 105/2019) e sua fiscalização por parte do Tribunal de Contas – RO.

Após diligência a Secretaria Geral do Controle Externo foi informada que a matéria em questão, envolve recursos federais, não sendo, dessa forma, competência deste Tribunal de Contas Estadual e sua apreciação. Sendo assim, em relação ao âmbito de recursos federais a que compete este é o Tribunal de Contas da União – TCU, onde passamos a apresentar as fontes de contato:

- 1 – <https://portal.tcu.gov.br/ouvidoria/>
- 2 – Email: cacidadao@tcu.gov.br
- 3 – Telefone/Whatsapp: (61) 3527-5234/ 0800-644-1500.

Assim, considerando não restar outras medidas a serem adotadas pela Ouvidoria, informo que a presente demanda será concluída.

Visando melhorar os serviços prestados por este Tribunal de Contas, solicito a gentileza de responder a pesquisa de satisfação dos serviços prestados.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**
Ouvidor

SICOUV 2961/2023

Solicitação:

[...] candidato aprovado em concurso público realizado em 2019 para o cargo de Auditor de Controle Externo - Área: Administração. Ocupo a [...] posição em lista de aprovados, aguardando futuras possíveis nomeações.

Considerando que o referido concurso terá vigência até meados de 2024 e considerando que existem atualmente 48 cargos vagos na estrutura de cargos de Auditor de Controle Externo no TCE RO, indago sobre as perspectivas de possíveis futuros preenchimentos desses 48 cargos vagos, especificamente com relação ao cargo de Auditor de Controle Externo - Administração.

Desde já agradeço.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

2º Trimestre de 2023

Resposta:

Porto Velho, 26 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

Comunico que seu pedido de informação, que trata sobre a perspectiva de preenchimento de cargos vagos de auditor de controle externo deste Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, com fundamento na Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), foi registrado nesta Ouvidoria sob o protocolo **SICOUV SIC-2961/23**.

De início, importa destacar que a realização do concurso público, regido pelo EDITAL Nº 1 – TCE/RO, DE 25 DE JULHO DE 2019, visou o provimento de vagas e a formação de **cadastro de reserva** nos cargos de Analista de Tecnologia da Informação e de Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), mediante as condições estabelecidas no edital. Nesse concurso, para o cargo de AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO, foi ofertada 01 (uma) vaga; ficando para o cadastro reserva os demais candidatos aprovados fora do número de vagas ofertados.

Esclareço que o chamamento de aprovados se dá dentro do número de vagas estipuladas no edital do concurso, conforme a necessidade de pessoal, e dentro da validade do período de vigência do concurso em comento. Havendo a necessidade de mais chamamento de candidatos do quadro reserva, os atos serão publicados para conhecimento e transparência pública no Diário Oficial do TCER-RO.

Vale registrar que conforme publicado no Diário Oficial – DOe – de 26 de abril de 2023 a mais recente convocação feita pelo TCE-RO de Auditores foi a publicada abaixo:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 9, de 25 de abril de 2023 A Secretária-Geral de Administração, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso III, da Portaria n. 11, de 2.9.2022, publicada no DOeTCE-RO - n. 2670 ano XII, de 6.9.2022, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de Analista de Tecnologia da Informação e de Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, realizado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – Cebraspe -, cujo resultado final consta do Edital n. 9 – TCE/RO, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia n. 2055 – ano X de 19 de fevereiro de 2020 e Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia n. 2149 – ano X, de 13 de julho de 2020, resolve: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital, à Secretaria de Gestão de Pessoas/TCE-RO, situada à Avenida Presidente Dutra, n. 4229, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76.801-326, mediante prévio agendamento, munida dos exames médicos relacionados no item 2 deste Edital, a fim de cumprir o disposto no item 3.8 do Edital n. 1 – TCE/RO/2019, e apresentar a documentação necessária para investidura no cargo, descrita no item 3 do Edital n. 1 – TCE/RO/2019 e demais documentos descritos neste Edital, portando original de documento de identificação.

Candidatos convocados

[...]

1.1 CARGO: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

1.2 4º ROBNEI RONI STEFANES

Posto isso, considerando não restar outras medidas a serem adotadas pela Ouvidoria, informo que a presente demanda será concluída.

Visando melhorar os serviços prestados por este Tribunal de Contas, solicito a gentileza de responder a pesquisa de satisfação dos serviços prestados.

Atenciosamente,

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/2011, Art. 8º, § 1º, VI.

2º Trimestre de 2023

(Assinado eletronicamente)
Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**
Ouvidor

SICOUV 3011/2023

Solicitação:

Prezados, boa tarde!

Considerando a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso às informações;

Considerando que o Tribunal de Contas é um dos órgãos públicos que é subordinado ao regime da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011, art. 1º, parágrafo único, I);

Considerando que a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção é uma das diretrizes da LAI (Lei nº 12.527/2011, art. 3º, I).

Solicito os seguintes esclarecimentos:

1. TCE-RO realiza Auditorias Financeiras?
2. As Auditorias Financeiras seguem as normas vigentes (NBASP, ISSAI)?
3. Há setor específico para a realização de Auditorias Financeiras? Qual?
4. Para a realização das Auditorias Financeiras, há exigência de formação específica em Ciências Contábeis?
5. Quais as outras formações profissionais admitidas para a realização de Auditorias Financeiras?
6. Os Relatórios produzidos pelas Auditorias Financeiras estão disponíveis para acesso público? Se sim, como acessar?

Atenciosamente,

Resposta:

Porto Velho, 14 de junho de 2023.

Referente: **Solicitação de informação sobre auditoria financeira no âmbito do TCE-RO.**

Prezada Senhora,

Em função de sua manifestação de protocolo **SICOUV SIC-3011/23**, seguem abaixo respostas aos questionamentos de sua solicitação fundamentada na Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

1. O TCE-RO realiza Auditorias Financeiras?

Resposta

Sim, conforme - **Resolução 234/2017 de 06/02/2017** a qual “Dispõe sobre o Manual de Auditoria Financeira no âmbito Tribunal de Contas do Estado de Rondônia”.

<http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-234-2017.pdf>

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

2º Trimestre de 2023

2. As Auditorias Financeiras seguem as normas vigentes (NBASP, ISSAI)?

Resposta

A resolução 234/2017 e o Manual de Auditoria Financeira fazem alusão a ISSAI¹. Porém, nesses dispositivos a sigla NBASP² não é expressamente mencionada, mas se faz referência às normas brasileiras na Resolução (páginas 27, 30, 141 e 191). Trago aqui trecho da pág. 27:

CAPÍTULO II

2. Padrões gerais

Este tópico discorre acerca das características, os objetivos, os principais conceitos, as normas aplicáveis e as aplicações da auditoria financeira, proporcionando uma ampla visão dos processos de auditoria, incluindo as atividades desenvolvidas em cada uma de suas fases, bem como os princípios éticos e profissionais que norteiam a sua execução.

Por conseguinte, as **normas brasileiras** e internacionais de auditoria que compõem a base principal deste capítulo são as seguintes:

- a) ISSAI 100 – Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público;
- b) ISSAI 200 – Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira;
- c) ISSAI 1000 – Introdução geral às Diretrizes de Auditoria Financeira;
- d) ISA/NBC TA – ESTRUTURA CONCEITUAL;
- e) ISSAI 1200; ISA/NBC TA 200 – Objetivos gerais do Auditor Independente e a condução da auditoria em conformidade com as Normas de Auditoria;
- f) ISSAI 1230; ISA/NBC TA 230 – Documentação de Auditoria.

A **NBASP** é tratada na Resolução n. 326/2020/TCE-RO - Que dispõe sobre a adoção das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASPs), editadas pelo Instituto Rui Barbosa – IRB, no âmbito das atividades de fiscalização do Tribunal de Contas de Contas do Estado do Rondônia, e dá outras providências.

A rigor, o TCE-RO ainda não está fazendo auditoria financeira nos termos das NBASP; estando numa fase inicial de convergência com as NBASP; trabalhando aspectos metodológicos e de capacitação.

3. Há setor específico para a realização de Auditorias Financeiras? Qual?

Resposta

Duas coordenadorias especializadas em finanças integram a área-fim do TCE-RO:

CECEX-01 – COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DO ESTADO;

CECEX-02 – COORDENADORIA ESPECIALIZADA EM FINANÇAS DOS MUNICÍPIOS.

4. Para a realização das Auditorias Financeiras, há exigência de formação específica em Ciências Contábeis?

Resposta

De acordo com o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações, o Quadro de Pessoal dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Lei Complementar n. 1.023/2019), o cargo de Auditor de Controle Externo não possui distinção quanto à formação, exige apenas que se tenha nível superior (art. 2º, alínea a). As competências estão lá descritas, entre elas, auditoria de qualquer modalidade, seja conformidade, operacional ou financeira.

¹ Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores.

² Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público. Documento de Referência eletrônico por Francisco C. da Silva e/ou outros em 05/12/2023. Autenticação: CDJB-BBFA-DBCD-KDSJ no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

2º Trimestre de 2023

A atuação de profissionais de Auditoria da área-fim do TCE-RO não se limita à área de formação; até porque a análise das prestações de contas de governo e gestão vão para além das análises das demonstrações contábeis.

5. Quais as outras formações profissionais admitidas para a realização de Auditorias Financeiras?

Resposta

Vide resposta do item anterior.

6. Os Relatórios produzidos pelas Auditorias Financeiras estão disponíveis para acesso público? Se sim, como acessar?

Resposta

Sim. É possível ter acesso a esses relatórios em consulta aos processos de Prestação de Contas de Governo, em seus Relatórios Técnicos.

Para acessar basta abrir o Portal do TCE-RO na internet: <https://tcero.tc.br/>, e seguir os seguintes passos:

1. Clicar em **Consulta Processual**;
2. Em seguida no botão **Acesse o PCE**.
3. Na página seguinte preencha os campos indicados abaixo com os seguintes critérios de pesquisa:
 - Campo Categoria - Critério: **Acompanhamento de Gestão**;
 - Campo Subcategoria - Critério: **Prestação de Contas**;
 - Campo Tipo de Contas - Critério: **Conta de Governo**.
4. Informe o **Código de Segurança** fornecimento pelo sistema em campo próprio; e ao final,
5. Clique no botão **Procurar**.

Como resultado, será apresentada uma lista com os processos correspondentes aos critérios informados na pesquisa.

Posto isso, considerando não restarem outras medidas a serem adotadas pela Ouvidoria, informo que a presente demanda será **concluída**.

Visando melhorar os serviços prestados por este Tribunal de Contas, solicito a gentileza de responder a pesquisa de satisfação dos serviços prestados.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**
Ouvidor

SICOUV 3036/2023

Solicitação:

Meu nome é [...], sou arquiteto e doutorando em arquitetura pela [...].

Um dos meus objetos de pesquisa é o edifício sede do TCE-RO. Embora seja um dos mais importantes edifícios de Porto Velho, tive dificuldade em conseguir imagens antigas e informações históricas sobre ele.

Gostaria de solicitar a vocês informações sobre o edifício e imagens.

Documento de página assinado eletronicamente por Francisco Carlos da Silva e/ou outros em 05/12/2023

Autenticação: CDJB-BBFA-DBCD-KDSJ no endereço: <http://www.tce.ro.gov.br/validardoc>.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade – Lei n. 12.527/20211, Art. 8º, § 1º, VI.

2º Trimestre de 2023

- autoria do projeto e ano de construção;
- imagens antigas, em especial da fachada de fundos do prédio antes da reforma.

Caso necessite de outras informações, entre em contato. Desde já agradeço a atenção de vocês.

Resposta:

Porto Velho, 18 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao teor de sua solicitação formalizada via *e-mail* e registrada nesta Ouvidoria como **SICOUV n° 3036/2023**, que trata de pedido de informações sobre o edifício sede do TCE-RO, como autoria do projeto e ano de construção e fotos antigas (em especial da fachada dos fundos).

Informo que após diligência à unidade competente, a Secretaria de Infraestrutura e Logística, por meio do Departamento de Engenharia e Arquitetura informou o seguinte:

Informamos que no ano de 1983 o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia inaugurou sua sede, que se destacava na cidade pelo seu estilo moderno e características arrojadas projetadas pelo arquiteto **Uriel Moura Santiago**. Desde então, o prédio tem sido o epicentro das atividades do Tribunal e sofreu diversas intervenções ao longo dos anos.

Em 2009, foi implantada uma complementação do edifício, conhecida como Edifício Anexo I, projetado pela arquiteta **Ana Cristina Barreiros**. É importante ressaltar que, nos anos de 2018, ocorreram melhorias no Anexo I visando a modernização da recepção e no hall de entrada deste Edifício, além da reformulação do Terceiro e Quarto Pavimentos. Essa última medida aumentou o número de salas no Quarto Pavimento, que passou a abrigar também um setor de atendimento à saúde, uma ampla copa, sala de reuniões, área técnica do sistema de climatização, corregedoria, entre outros departamentos.

Anos mais tarde, em 2017, o Tribunal reformou o antigo edifício doado pela Secretaria de Finanças do Estado e instituiu o Edifício Anexo III.

Durante esses 40 anos de atividades desempenhadas por esta Corte de Contas, foram realizadas diversas reformas internas e externas, todas preservando as características principais do prédio.

Em novembro de 2019, foi iniciada a maior reforma no Edifício Sede, com o objetivo principal de adequar o complexo de edifícios às normas vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia. Além disso, essa reforma permitiu a revitalização da fachada, a otimização dos espaços internos, o aperfeiçoamento do sistema de climatização e a sofisticação das instalações elétricas, lógicas e de iluminação, entre outras melhorias.

Ademais, foram disponibilizadas as imagens do carimbo dos projetos do Edifício Sede, Anexo I e III, além das imagens antigas e atuais de ambos os edifícios. Os arquivos estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://we.tl/t-S4MRPCrw6E>.

Dessa feita, não restando outras medidas a serem adotadas, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será concluída.

Visando aprimorar os serviços ofertados à sociedade por este Tribunal de Contas, solicito a gentileza de responder nossa pesquisa de satisfação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Conselheiro **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**
Ouvidor